



CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

Rua Celina Diniz, nº 11 - Centro - Telefax: (38) 3533-1663

CEP: 39.188-000 - Estado de Minas Gerais

Couto de Magalhães de Minas

CNPJ: 01.770.100/0001-60

E-mail: cmccoutom@yahoo.com.br

Andamento de Projeto

Lei nº 824, de 18 de Fevereiro de 2019.

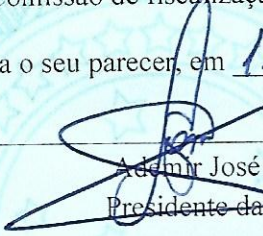
"Que concede reajuste geral aos Vereadores da Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas/MG, Estado de Minas Gerais".

Despacho do Sr. Presidente

À Comissão de Legislação, Redação e Serviços Públicos Municipais.

À Comissão de fiscalização Financeira e Orçamentária

Para o seu parecer, em 18 / 02 / 2019.

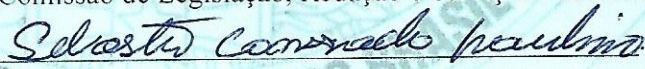
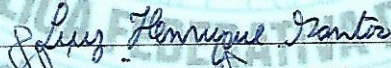
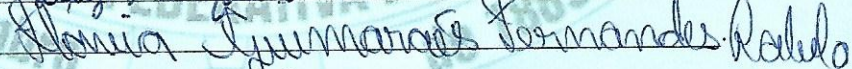
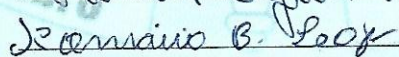

Ademar José Gomes
Presidente da Câmara

Parecer das Comissões

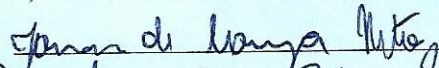
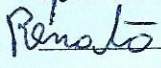
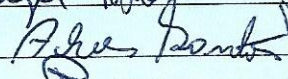
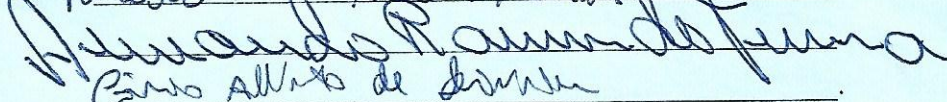
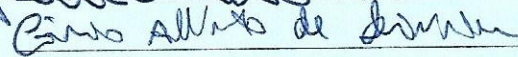
Os abaixo assinados membros efetivos das Comissões permanentes da Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas, conjuntamente reunidos para examinar o(a) Lei nº _____, de 18 de Fevereiro de 2019, "Que concede reajuste geral anual Vereadores da câmara Municipal do Município de Couto de Magalhães de Minas" Estado de Minas Gerais, depois de visto e examinados, opinam em que o mesmo seja **APROVADO**, pelos demais senhores (as) vereadores(as).

Sala das Sessões, em 18 / 02 / 2019.

1) À Comissão de Legislação, Redação e Serviços Públicos Municipais.

2) À Comissão de fiscalização Financeira e Orçamentária



CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

Rua Celina Diniz, nº 11 - Centro - Telefax: (38) 3533-1663

CEP: 39.188-000 - Estado de Minas Gerais

Couto de Magalhães de Minas

CNPJ: 01.770.100/0001-60

E-mail: cmcoutom@yahoo.com.br

LEI Nº

824

DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

CONCEDE REAJUSTE GERAL AOS VEREADORES DE
COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS, ESTADO DE
MINAS GERAIS.

A Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados em 3,43% (três inteiros e quarenta e três centésimos por cento), a título de reajuste geral anual, a partir de janeiro de 2019, o subsídio dos Vereadores de Couto de Magalhães de Minas/MG.

Parágrafo único. O percentual de reajuste concedido no caput deste artigo tem como base o índice acumulado do INPC-IBGE referente ao período de janeiro a dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos desde 1º de janeiro de 2019.

COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG, 18 de FEVEREIRO DE 2019.

Ademir José Gomes

PRESIDENTE
Câmara Municipal de
Couto de Magalhães de Minas

Ademir José Gomes
Presidente

Luiz Henrique Santos
Vice-Presidente

Cássio Alberto de Oliveira
Secretário Legislativo

Cássio Alberto de Oliveira
SECRETÁRIO/TESOUREIRO
- Câmara Municipal de
Couto de Magalhães de Minas

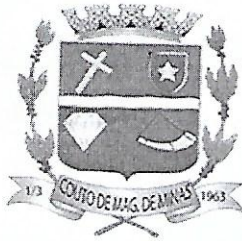
Aprovado (a)

Por: Unanidade

Em: _____

C. Mag. de Minas 18/02/19

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, Nº 45
TEL: (38) 3533-1244 / 35331422

**GABINETE DO PREFEITO
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE COUTO
MAGALHAES DE MINAS/MG**

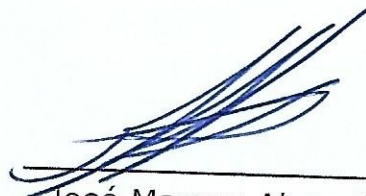
SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Couto de Magalhães de Minas/MG, no uso de suas atribuições legais, **SANCIONA**, nesta data, a **LEI 824/2019**, oriunda do Projeto de Lei aprovado em Reunião Ordinária realizada na data de 18 de Fevereiro de 2019.

Diante do exposto, determino que: **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE a LEI nº 824/2019.**

Determino ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que a referida LEI, seja afixada nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas/MG.

Couto Magalhães de Minas/MG, 22 de Fevereiro de 2019.



José Marcos Alves Guimarães
Prefeito Municipal